



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Administração

Sector de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº  
45/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA  
PRATICA EDITORA GRAFICA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº xxx.507.726-xx, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **PRATICA EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.031.637/0001-93**, estabelecida à Rua BB, nº 125, Bairro Arvoredo, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.113-178, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Giovani Gomes de Matos**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M3092581, expedida pela SSP/MG e do CPF nº **456.088.906-63**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 13/2022, processada sob o nº 23208.001177/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento em materiais de divulgação, destinados à Reitoria do IFMG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM / GRUPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------	----------------------	-------------------

Item: 1 - Grupo 1	Papel Cartão	Bloco de Anotações Bloco de Anotações. Bloco de anotações com 50 folhas, para eventos, 18 x 12 cm, com capa 4x0 cores em Couchê Liso 230g/m². Miolo: 50 folhas, 1x0 cores em Off-set 75g/m². acabamentos: laminação fosca = 1 lado na capa, dois vincos na capa e colagem da capa no miolo. Impressão de alta qualidade em offset com CTP incluso. A arte será fornecida pelo IFMG	UNIDADE	4.000	2,94	11.760,00
Item: 2 - Grupo 1	Papel Cartão	Cartão de visita Cartão de visita - tamanho 9x5 cm. Papel couchê liso 300g. 4x4 cores. Acabamento: faca especial (cantos arredondados), laminação fosca e verniz localizado na frente e no verso. Impressão offset de alta qualidade (CTP incluso). Prova digital inclusa. Arte fornecida pelo IFMG. Pedido mínimo de 5000 unidades com até 10 artes diferentes (500 unidades para cada arte).	UNIDADE	1.000	0,82	820,00
Item: 3 - Grupo 1	Papel Cartão	Cartaz A3 Cartaz A3 - Impressão de cartazes - formato A3 (297x420mm) – Papel Couchê Liso - Gramatura 170g - 4x0 cor – Fita dupla face 10x40mm nos quatro cantos. A arte será fornecida pelo IFMG. Impressão de alta qualidade com CTP incluso. Pedido mínimo de 1000 unidades acondicionadas em pacotes separados de 100 unidades	UNIDADE	22.000	0,91	20.020,00
Item: 4 - Grupo 1	Papel Cartão	Flyer Flyer - Impressão de flyers, tamanho A5(14,8 x21cm), frente e verso colorido(4x4 cores), papel couche brilhante, gramatura 115g. Arte fornecida pelo IFMG. Impressão em alta qualidade(offset com fotolito incluso ou impressão digital. Pedido mínimo 1 milheiro.	UNIDADE	130.000	0,17	22.100,00

Item: 5 - Grupo 1	Impresso Padronizado	Material: Papel Couchê Fosco, Gramatura: 170 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Características Adicionais 1: 3 Dobras, Comprimento: 400 MM, Cor: 4/4, Tipo: Folder, Largura: 400 MM, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UNIDADE	8.000	1,24	9.920,00
Item: 6 - Grupo 1	Papel Cartão	Folder com 1 dobra Folder com 1 dobra - Folder com 1 dobra, papel couché 170g/m2 fosco, cores: 4x4, tamanho aberto: 20 x 28 cm e fechado: 16 x 20 cm. Impressão off-set de alta qualidade com CTP e prova digital inclusos. A arte será fornecida pelo IFMG. Pedido mínimo de 1000 unidades.	UNIDADE	3.000	0,57	1.710,00
Item: 7 - Grupo 1	Impresso Padronizado	Material: Papel Couchê, Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 210 MM, Cor: 4/4, Tipo: Convite, Largura: 145 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,	UNIDADE	2.000	1,19	2.380,00

Item: 8 - Grupo 2	Publicação, impressão de jornal / revista / livro	<p>Caderno corporativo Caderno corporativo - Caderno corporativo tamanho fechado de 15x21,5cm e aberto 30x21,5cm com encadernação Wire- com arame de 1mm de espessura, 25mm de diâmetro cada círculo e 195mm de comprimento, composto pelas seguintes partes:Capa e Contra-capa: capas duras formato 15,0x21,5cm compostas por papelão Paraná de 1,7mm de espessura com a frente e todas as bordas revestidas em papel couchê brilho 115 g/m<sup>2</sup> com impressão offset 4x0 cores (policromia); revestimento interno das capas em papel couché fosco branco; acabamentos das capas: laminação fosca = 1 lado.Miolo: 96 folhas formato 14,5x21,0cm, todas as folhas com a mesma arte, em papel apergaminhado 75 g/m<sup>2</sup>, impressão off-set 1x1 cor.Páginas extras de propaganda: 2 folhas (4 páginas) formato 14,5x21,0cm com artes diferentes em papel Couché fosco 115 g/m<sup>2</sup> com impressão off-set 4x4 cores.Páginas extras com informações úteis: 4 folhas (8 páginas) formato 14,5x21,0cm com artes diferentes, em papel apergaminhado 75 g/m<sup>2</sup> com impressão off-set 1x1 cor.Páginas extras formato 14,5x21,0cm com adesivos: 2 folhas com artes iguais</p>	UNIDADE	3.000	14,96	44.880,00
Item: 9 - Grupo 2	Impresso Padronizado	<p>Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 230 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: 4/4 , Tipo: Convite , Largura: 210 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão</p>	UNIDADE	1.000	7,98	7.980,00

Item: 10 - Grupo 2	Papel Cartão	Jornal Institucional InterIFMG Jornal Institucional - Impressão do jornal do Instituto Federal Minas Gerais. Especificações: Formato 56cmx42cm (aberto) e 28cmx42cm (fechado). Papel apergaminhado 90g/m². Cores: 4x4 (colorido/policromia na frente e no verso de todas as páginas). Número de páginas: 12 (3 folhas 56x42cm dobradas ao meio). Acabamento: dobra em todas as folhas e dois grampos na lombada. Impressão off-set de alta qualidade com fotolito ou CTP. incluso. A arte será fornecida pelo IFMG. Pedido mínimo de 5 milheiros.	UNIDADE	6.000	2,98	17.880,00
Item: 11 - Grupo 2	Impresso Padronizado	Material: Papel Couchê, Gramatura: 90 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Quantidade Páginas: 24, Comprimento: 270 MM, Capa: Papel Couchê, Gramatura 170 G.M2, 4.4 Cores, Cor: 4/4, Tipo: Revista, Largura: 195 MM,	UNIDADE	600	49,83	29.898,00
Item: 12 - Grupo 2	Impresso Padronizado	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gramatura: 90 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional , Quantidade Páginas: 24 , Comprimento: 270 MM, Capa: Papel Couchê, Gramatura 170 G.M2, 4.4 Cores , Cor: 4/4 , Tipo: Revista , Largura: 195 M	UNIDADE	3.000	10,66	31.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>201.328,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 201.328,00 (duzentos e um mil trezentos e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A garantia contratual prevista no art. 56 da lei 8.666/93 não será exigida, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000556 / 2022NE000555 / 2022NE000554

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339032

PI: LCOMUP01REN

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 Demais condições encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA indicará Preposto para representá-la na execução do termo ajustado.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,

anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

16.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais dos usuários de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados.

16.2 A CONTRATADA se obriga a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares, garantindo que:

16.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado;

16.2.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do IFMG, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

16.2.4 Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.2.5 Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.2.6 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, interromper o tratamento dos dados pessoais, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminando completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes - seja em formato digital ou físico - salvo quando tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2.7 O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará inclusive para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo;

16.2.8 Cooperará com o IFMG no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.2.9 Informará imediatamente o IFMG quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e vai abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante;

16.2.10 Manterá contato formal com o encarregado de dados do IFMG, caso seja detectado um incidente de segurança, e ficará obrigada a comunicar o caso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A comunicação deve conter as seguintes informações:

16.2.10.1 Data e hora da detecção.

16.2.10.2 Data e hora do incidente e sua duração.

16.2.10.3 Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.

16.2.10.4 Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados.

16.2.10.5 Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.

16.2.10.6 Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.

16.2.10.7 Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD.

16.2.10.8 Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.

16.2.10.9 Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.

16.2.10.10 Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

16.2.11 A critério do encarregado de dados do IFMG, colaborará na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS**



17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 01/07/2022, às 06:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 04/07/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 04/07/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Gomes de Matos, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 11/07/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 11/07/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1173408** e o código CRC **9FC88D74**.